

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS "CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA"

PROJETO DE LEI Nº 05 de 15 de Abril de 2009.

Dispõe sobre atualização da Lei 293 de 21 de novembro de 2001, anexo II, Altera a lei 360 de 03 de abril de 2009 e dá outras providências.

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2009, **APROVOU** O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º – Fica atualizada a tabela de reajustes do quadro de pessoal da Lei nº 293 de 21 de novembro de 2001, conforme percentual de reajuste anual do salário mínimo e vencimentos mencionados nas leis: Lei Nº 288 de 25 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em, 27 de abril de 2001, Lei Nº 294-A de 94 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado em, 16 de abril de 2002, Lei Nº 304 de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial em 24 de maio de 2003, Lei Nº 312 de 03 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2004, Lei Nº 315 de 22 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2004, Lei Nº 316 de 08 de abril de 2005 publicada no Diário Oficial do Estado em, 08 de abril de 2005, Lei Nº 334 de 03 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em, 12 de abril de 2007, Lei Nº 346 de 05 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em, 29 de março de 2008, Lei Nº 353 de 31 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 2008, Lei Nº 258 de 2 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de março de 2009, ratificando suas respectivas tabelas.

Artigo 2º – Altera o artigo 5º da lei 360 de 03 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em, 07 de abril de 2009, na classificação Professor B que é de exclusividade dos profissionais que detenham a formação nas seguintes áreas: Licenciatura em letras com habilitação em Português, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Educação Artística, Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

Artigo  $3^{\circ}$  – As vagas para cada área serão distribuídas de acordo com a necessidade do Município, respeitando o número total especificado no artigo  $4^{\circ}$  e  $5^{\circ}$ , anexo I, Tabela A da Lei 360 de 03 de abril de 2009.

**Artigo 4^{\circ}** - Ratifica o inciso VII, artigo  $7^{\circ}$  e o artigo 37 e seus inciso da Constituição Federal de 1988.

**Artigo**  $5^{\underline{o}}$  – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, 15 de Abril de 2009.

Ramalho Antonio de Souza

Presidente

Josimar Silva dos Santos

1º Secretário